

# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

## **LEI N.º 789/2019**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG, O SINDICATO DOS TRABALHADORES, FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, ASSOCIAÇÕES CIVIS E SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ E CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ - MINAS GERAIS - SISEMG.**

O Povo do Município de Goianá por seus representantes aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Goianá, nos termos do §8º, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte **LEI**.

**Art. 1º.** Fica considerado como entidade de Utilidade Pública Municipal de Goianá-MG, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES, FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, ASSOCIAÇÕES CIVIS E SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ E CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ - MINAS GERAIS - SISEMG**, inscrito no CNPJ sob o nº 09182091/0001-06, com sede e foro nesta cidade de Goianá, fundado em 03/10/2007 e registrado em 18/11/2009.

**Art. 2º.** A Utilidade Pública prevista no artigo 1º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Goianá.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 18 de fevereiro de 2019.

---

**JOSIEL DE QUEIROZ HABER**  
Presidente da Câmara